



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, conforme condições e quantidades necessárias, estabelecidas neste termo de referência.
- 1.2. O objeto constante do presente termo tem a natureza de contratação comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens a serem contratados são os discriminados na tabela constante do detalhamento do objeto.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a menor preço por item.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os móveis a serem adquiridos deverão seguir os parâmetros constantes nos anexos abaixo:
- 2.2. A descrição e quantitativos são os discriminados nas tabelas de itens abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0036612 - SMART TV 65" 4K LED	UND	2
2 - 0036613 - SMART TV 50" 4K LED	UND	2
3 - 0036614 - SMART TV LED 42" FULL HD	UND	3
4 - 0036615 - COOKTOP EM VIDRO TEMPERADO NA COR PRETA 4 BOCAS COM CONTROLE FÁCIL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	3
5 - 0036616 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS COR INOX	UND	2
6 - 0036617 - COIFA E DEPURADOR DE PAREDE 60CM MATERIAL EM INOX E VIDRO 220V	UND	1
7 - 0036618 - PROJETO 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT	UND	2
8 - 0036619 - MAQUINA LAVA E SECA 11KG COM ABERTURA FRONTAL NA COR BRANCA 220V	UND	1
9 - 0036620 - COJUNTO COM 4 CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA	UND	2
10 - 0036621 - MICROONDAS 38L INOX ESPELHADO 220V	UND	2
11 - 0036622 - SMART TV 55" 4K LED	UND	2

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias, onde a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer um bom atendimento aos usuários da administração pública municipal. Justifica-se ainda a necessidade de realizar um processo licitatório



desta aquisição para equipar adequadamente a prefeitura e seus setores vinculados, bem como as secretarias municipais e demais órgãos da esfera administrativa municipal.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, o Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela contratada, em parcela única por cada emissão de ordem de compra, após a finalização da entrega do objeto e término da tramitação processual, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 028/2020 do TCE-RN, atestados os serviços pelo servidor responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

A fatura deverá discriminar o objeto contratado, a referência dos serviços, o número do procedimento que originou a contratação, e às alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço;

O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que constará este Termo de Referência;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura mensal dos serviços;

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação do processo de despesa, condicionado a disponibilidade financeira na fonte de financiamento.

#### **5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais devidamente qualificados para confecção e montagem dos móveis e equipamentos nas dependências da contratante;

A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado.

#### **6. DOS PRAZOS E METODOLOGIA DE ENTREGA E MONTAGEM DO OBJETO**

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, situa na Avenida João de Paiva, s/n- Centro- Monte Alegre/RN- CEP: 59.182-000, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- 6.2. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que, em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada, se o devido aceite formal do órgão contratante;
- 6.3. Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, cor, material, ou qualquer outro detalha que não atenderem as especificações técnicas deste termo), serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra;
- 6.4. A Contratada deverá providenciar a limpeza de cada ambiente ao qual realizou a montagem dos mobiliários solicitados, caso tenha;
- 6.5. Os produtos deverão serem entregues e montados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo órgão contratante.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os fornecimentos/serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### 9. DA FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

### 10. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, mediante aquisição e instalação de móveis destinados a nova sede administrativa, de modo a poder desempenhar suas atividades com a melhor qualidade e eficiência possíveis.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho e qualificação de servidores, na busca pelo direcionamento da gestão para o foco da gestão para resultados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**Monte Alegre/RN, 23 de Janeiro de 2023**

**Cláudia Paiva de Araújo Leão**  
Secretária Municipal de Administração